

Normas específicas da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovadas pela Câmara de Normas e Recursos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP

ÍNDICE

- I COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (CCP)
- II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
- III PRAZOS
- IV CRÉDITOS MÍNIMOS
- V LÍNGUA ESTRANGEIRA
- VI DISCIPLINAS
- VII CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS
- VIII EXAME DE QUALIFICAÇÃO
- IX PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO
- X DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO
- XI ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES
- XII PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE
- XIII NOMENCLATURA DO TÍTULO
- XIV OUTRAS NORMAS

I COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP) DE PÓS-GRADUAÇÃO

1 O Programa de Pós-Graduação Enfermagem em Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP-USP) contará com uma Comissão Coordenadora de Programa (CCP) constituída pelo coordenador do Programa, pelo suplente da coordenação, por dois docentes credenciados como orientadores no Programa e vinculados à Unidade e um representante discente e seus respectivos suplentes.

II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, do currículo e da entrevista constarão em edital específico do processo seletivo divulgado no portal da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e em formato impresso.

Dos Critérios de Avaliação

2 O processo seletivo será realizado de duas formas: regular (Mestrado e Doutorado) e fluxo contínuo (Doutorado) e contará com três etapas: análise do projeto de pesquisa (etapa eliminatória), análise do currículo e entrevista.

3 É condição para a inscrição no processo seletivo, que o candidato apresente comprovante de proficiência em língua estrangeira, conforme critérios definidos no Item V.

4 A pontuação referente a cada item de avaliação será divulgada no edital de abertura do processo seletivo.

5 Na avaliação do projeto serão considerados:

- Domínio da temática/revisão da literatura
- Relevância do projeto de pesquisa
- Coerência interna (título, objetivo e metodologia)
- Exequibilidade do projeto e cronograma
- Qualidade da redação

5.1 A análise dos projetos será realizada por Comissão Examinadora, composta por docentes credenciados no Programa e por docentes externos ao mesmo.

6 Na avaliação do currículo serão considerados:

6.1 Formação acadêmica:

- Cursos de Mestrado, especialização, residência, licenciatura e aprimoramento (360 horas e acima)
- Iniciação Científica ou Atividades de Pesquisa
- Outros cursos de extensão e estágios extra-curriculares (60 horas e acima), outras atividades de formação

6.2 Atividades profissionais:

- Atividades Assistenciais
- Atividades de Ensino
- Outras Atividades Profissionais

6.3 Atividades científicas e de pesquisa:

- Artigos em periódicos, livros e capítulos publicados e no prelo
- Divulgação de trabalhos em eventos (trabalho completo, resumo e apresentação)
- Outras atividades (grupos de pesquisa, monografias, projetos financiados, eventos científicos, intercâmbios, orientação de alunos e profissionais, conferências/palestras, trabalhos encaminhados para publicação e premiados)

7 A entrevista basear-se-á na arguição do projeto de pesquisa e esclarecimentos sobre o currículo.

8 Na classificação final serão selecionados os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior à divulgada no edital de abertura do processo seletivo, respeitado o número de vagas divulgado.

III PRAZOS

1 O Curso de Mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a trinta meses.

2 O Curso de Doutorado, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a quarenta e dois meses.

3 O aluno matriculado no Curso de Doutorado, sem o título de mestre (Doutorado Direto), não poderá concluí-lo em prazo superior a sessenta meses.

IV CRÉDITOS MÍNIMOS

1 Do candidato ao título de Mestre é exigido que complete ao menos noventa e seis créditos (1440 horas) sendo, no mínimo, trinta créditos em disciplinas e sessenta e seis créditos para a elaboração da dissertação.

2 Do candidato ao título de Doutor (Doutorado Direto) é exigido que complete ao menos cento e noventa e dois créditos (2.880 horas) sendo, no mínimo, cinquenta e oito créditos em disciplinas e cento e trinta e quatro créditos para a elaboração da tese.

3 Do candidato ao título de Doutor, portador do título de Mestre outorgado pela USP ou de validade nacional, é exigido que complete ao menos cento e sessenta e dois créditos (2.430 horas), sendo, no mínimo, vinte e oito créditos em disciplinas e cento e trinta e quatro créditos para a elaboração da tese.

4 Poderão ser computados como créditos especiais, até cinquenta por cento do total de créditos mínimos exigidos em disciplina.

V LÍNGUA ESTRANGEIRA

1 Aos candidatos, será exigida, no momento da inscrição no processo seletivo, a proficiência em língua inglesa sendo que esta deverá ser comprovada pelos candidatos para o Mestrado e Doutorado por meio de atestado de aprovação em exame realizado por instituições reconhecidas pela CPG/EERP.

1.1 Os exames reconhecidos para língua inglesa e suas respectivas validades e pontuações são:

1.1.1 TEAP (Test of English for Academic and Professional purposes), obtido nos últimos três anos. Pontuação mínima: sete para o Mestrado e oito para o Doutorado ou;

1.1.2 WAP (Writing for Academic and Professional purposes), obtido nos últimos três anos. Pontuação mínima: cinco para o Doutorado.

1.1.3 IELTS: obtido nos últimos três anos. Pontuação mínima cinco para Mestrado e cinco e meio para Doutorado.

1.1.4 CAMBRIDGE FCE ou CAMBRIDGE CAE: obtido nos últimos cinco anos. *Near fail* para Mestrado e *pass* para Doutorado.

1.1.5 TOEFL: Teste of English as Foreign Language - obtido nos últimos três anos. Pontuação mínima de duzentos e treze pontos para o *Computer-Based- Test - CBT* ou quinhentos e cinquenta pontos para o *Paper-based-Test* ou oitenta pontos para o *Internet-Based-Test – IBT* para Doutorado.

1.1.6 MICHIGAN: obtido nos últimos cinco anos. *Pass* para o Doutorado.

2 Aos candidatos estrangeiros também será exigida a proficiência em língua portuguesa que deverá ser comprovada, no ato da inscrição no processo seletivo, por meio de atestado de aprovação em exame realizado pela CELPE-BRAS ou documentação que ateste vínculo de estágio e/ou curso de pelo menos um ano em instituições de ensino e/ou pesquisa em país de língua portuguesa.

2.1 Somente serão aceitos certificados obtidos nos últimos três anos.

3 Ingressantes pelo Programa Estudante Convênio Pós-Graduação (PEC/PG) deverão apresentar proficiência em língua inglesa em momento anterior ao exame de qualificação.

VI DISCIPLINAS

1 Para análise das solicitações de credenciamento de disciplinas, a CCP deverá designar um relator, cujo parecer ressalte o mérito e a importância da disciplina junto ao Programa ou área de concentração, bem como a competência específica dos professores responsáveis pela mesma.

2 O mérito do credenciamento ou credenciamento da disciplina será analisado tendo por base os seguintes critérios:

2.1 Ter vinculação com a(s) linha(s) de pesquisa do Programa.

2.2 Dar suporte aos projetos de tese/dissertação em abordagens teórico-metodológicas.

2.3 Apresentar coerência e adequação entre objetivos, justificativa, conteúdo, método de avaliação e bibliografia pertinente e atualizada na proposta da disciplina.

3 As atividades do(s) docente(s) responsável(is) serão analisadas no seu conjunto tendo por base o domínio do conteúdo proposto pela disciplina evidenciado em um ou mais dos itens abaixo:

3.1 Formação na área do conhecimento.

3.2 Capacitação na abordagem teórico-metodológica.

3.3 Experiência didática anterior na temática / abordagem da disciplina.

VII CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

- 1 Os critérios para cancelamento de turmas de disciplinas definidos pela CCP são:
 - 1.1 Não ter atingido o número mínimo de estudantes regulares e/ou especiais por turma.
 - 1.2 Solicitação do ministrante, por motivo de sua indisponibilidade, com aprovação da CCP.
 - 1.3 A solicitação de cancelamento de turma deverá ser feita pelo(s) docente(s) responsável(is) em até dez dias úteis do prazo previsto para o início da disciplina e deverá ser deliberada pela CCP em, no máximo, cinco dias antes do início da mesma.

VIII EXAME DE QUALIFICAÇÃO

- 1 O Exame de Qualificação é obrigatório nos cursos de Mestrado e Doutorado e tem como objetivo avaliar a maturidade do aluno na sua área de investigação e deve, preferencialmente, ser realizado nas etapas iniciais dos trabalhos de dissertação/tese.
 - 1.1 O aluno deve se inscrever para o exame de qualificação em até cinquenta por cento do prazo máximo regimental do Programa.
 - 1.2 O exame deverá ser realizado em até sessenta dias contados a partir da data de inscrição na CCP.
 - 1.3 Em caso de reprovação, o aluno poderá repeti-lo no prazo máximo de noventa dias a contar da data da reprovação.
 - 1.4 Para a inscrição, o aluno deverá ter completado cinquenta por cento dos créditos mínimos exigidos em disciplinas.

- 2 O Exame de Qualificação basear-se-á no:
 - 2.1 Elenco das disciplinas cursadas até a data de sua inscrição;
 - 2.2 Relatório escrito do projeto de pesquisa informando o estado atual da investigação, contendo: problema bem definido, objetivos, procedimentos metodológicos, proposta de análise de dados e eventuais tratamentos estatísticos a serem utilizados, bibliografia e cronograma de atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único - o modelo do relatório poderá ser adaptado de acordo com o delineamento da pesquisa a ser desenvolvida.

- 3 A Comissão Examinadora poderá indicar, no momento do exame, a passagem de Mestrado para Doutorado Direto, devendo elaborar relatório circunstanciado que evidencie a relevância do

projeto de pesquisa, o qual deverá demonstrar originalidade e capacidade de gerar conhecimento possibilitando o avanço da área em que se situa.

3.1 A CCP deverá homologar o parecer da Comissão Examinadora.

IX PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

- 1 A solicitação de passagem do curso de Mestrado para o de curso de Doutorado Direto pode ser solicitado pelo aluno, com anuência do orientador, quando da inscrição para o Exame de Qualificação.
- 2 A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação deve indicar, se é favorável ou não à solicitação de passagem do curso de Mestrado para o curso de Doutorado Direto, devendo elaborar relatório circunstanciado que evidencie a relevância do projeto de pesquisa, o qual deverá demonstrar originalidade e capacidade de gerar conhecimento possibilitando o avanço da área em que se situa.
- 3 A CCP deve deliberar sobre o pedido de passagem de Mestrado para Doutorado Direto com base na análise do desempenho acadêmico do aluno e no relatório da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação.

X DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

- 1 O aluno será desligado do Programa de Pós-Graduação conforme disposto nos incisos I a V do artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação.

XI ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

Do Credenciamento de Orientadores

- 1 A CCP deliberará sobre o credenciamento de orientador, incluindo docentes da Unidade, técnico de nível superior (funcionário ou não), jovens pesquisadores, docentes de outras unidades ou externos à USP.
 - 1.1 Os critérios de credenciamento serão os mesmos para as categorias supracitadas.
 - 1.2 O credenciamento deverá ser solicitado a cada cinco anos.
 - 1.3. Será respeitado o número máximo de sete alunos por orientador.

2 São critérios mínimos para o credenciamento de orientadores:

2.1 Produção científica, participação em atividades de pesquisa e atividades de orientação de pesquisas realizadas nos últimos cinco anos.

2.2 O interessado deverá apresentar em média, uma publicação por ano, e sua produção científica deverá manter a coerência com sua área de concentração, linha(s) de pesquisa(s), atividades de ensino e extensão de serviço à comunidade.

2.3 Da produção científica serão considerados:

2.3.1 Artigos em periódicos internacionais indexados e com arbitragem;

2.3.2 Artigos em periódicos nacionais indexados e com arbitragem;

2.3.3 Livros publicados ou capítulos de livros, com ISBN e derivados de produção científica.

2.4 Da participação em atividades de pesquisa serão considerados:

2.4.1 Coordenação ou participação em projetos de pesquisa financiados por agências de fomento e/ou outras fontes;

2.4.2 Projeto de pesquisa, em desenvolvimento, vinculado a uma linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação.

2.5 Das atividades de orientação de pesquisas realizadas:

2.5.1 Para o credenciamento no Mestrado, o interessado deverá estar orientando ou ter concluído, no mínimo, uma orientação de iniciação científica (bolsista e/ou voluntário), ou especialização, ou trabalho de conclusão de curso de graduação.

2.5.2 Para o credenciamento no Doutorado, o interessado deverá estar orientando ou ter concluído, no mínimo, uma orientação de Mestrado.

Do Recredenciamento de Orientadores

3 Para o recredenciamento de orientador, além dos critérios necessários para o credenciamento, serão ainda analisados:

3.1 Titulação de pelo menos, dois alunos no período de cinco anos (mestre ou doutor);

3.2 Publicação, no mínimo, de uma produção científica derivada de dissertações para o recredenciamento no mestrado e duas derivadas de dissertações ou teses para o recredenciamento no doutorado. Estas publicações deverão ser em autoria com os pós-graduandos.

Do Credenciamento Específico

4 Os interessados que não atenderem aos critérios mínimos exigidos para o credenciamento de orientadores poderão, à critério da CCP, ter credenciamento específico. A solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do aluno, para análise de mérito.

5 Os orientadores externos à USP deverão ter credenciamento específico.

Do Credenciamento de Co-orientador

6 A solicitação atenderá aos mesmos critérios necessários para o credenciamento de orientadores, devendo ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do aluno, para análise de mérito.

7 Será respeitado o número máximo de três alunos por co-orientador.

8 A solicitação do credenciamento será fundamentada na experiência do docente referente à temática e/ou procedimentos metodológicos do projeto de tese, o que será analisado através do conjunto de suas atividades acadêmicas e de pesquisa.

XII PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

1 O depósito da dissertação/tese deverá ser efetuado pelo aluno, atendendo ao prazo estabelecido no Regulamento do Programa.

1.1 O aluno do Mestrado entregará na Secretaria do Serviço de Pós-Graduação, dez exemplares da dissertação ou onze exemplares, caso o tema seja relacionado à Educação, além de uma mídia digital identificada que contenha o arquivo da dissertação na íntegra com o conteúdo obrigatoriamente idêntico ao do exemplar impresso e Formulário preenchido autorizando a publicação na Biblioteca Digital da USP.

1.2 O aluno do Doutorado entregará na Secretaria do Serviço de Pós-Graduação, quatorze exemplares da tese ou quinze exemplares, caso o tema seja relacionado à Educação, além de uma mídia digital identificada que contenha o arquivo da tese na íntegra com o conteúdo obrigatoriamente idêntico ao do exemplar impresso e Formulário preenchido autorizando a publicação na Biblioteca Digital da USP.

2 Deverão ser entregues no Serviço de Pós-Graduação, até a data do depósito, cópias dos seguintes documentos necessários para a emissão do diploma:

2.1 Certidão de casamento;

2.2 Cédula de identidade civil;

2.3 Formulários preenchidos com dados a serem enviados ao CEPEn, Comissão de Pesquisa, Coleta CAPES, disponíveis no site da Pós-Graduação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

2.4 Duas mídias digitais com arquivo contendo título, resumo e descritores em português, inglês e espanhol, devidamente identificados.

3 O aluno deverá entregar no Serviço de Pós-Graduação, comprovante de publicação e/ou submissão de, pelo menos, um artigo científico relacionado ao tema da dissertação/tese, em periódico com arbitragem e indexação, em autoria com o orientador.

XIII NOMENCLATURA DO TÍTULO

1 Os alunos titulados no Programa receberão o título de Mestre ou Doutor em Ciências, Programa Enfermagem em Saúde Pública.

XIV. OUTRAS NORMAS

Dos Créditos Obrigatórios

1 O aluno do Mestrado do Programa em Enfermagem em Saúde Pública deverá cumprir, obrigatoriamente, os créditos referentes à disciplina Políticas de Saúde do Programa.

Dos Créditos Especiais

2 Poderão ser computados até cinquenta por cento do total de créditos mínimos exigidos em disciplina ao aluno que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

2.1 Trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido, sistema referencial adequado. Periódico nacional: até quatro créditos. Periódico internacional: até cinco créditos.

2.2 Trabalho completo publicado em anais (ou similares). Publicação nacional: até dois créditos. Publicação internacional: até três créditos.

2.3 Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento. Publicação nacional de livro: até três créditos. Publicação internacional de livro: até quatro créditos. Publicação nacional de capítulo: até dois créditos. Publicação internacional de capítulo: até três créditos.

2.4 Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais. Publicação nacional ou internacional: até dois créditos;

2.5 Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares). Evento nacional: um crédito. Evento internacional: até dois créditos.

2.6 Depósito de patentes: até quatro créditos

2.7 Participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) em atividade de estágio em docência, cinco créditos.